



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO

EMPREITADA DE "CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS, ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – DIVERSAS DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS" – TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA IMPREVISTA N.º 1

N.º 5/2021

Aos cinco dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho de Pedrógão Grande, perante mim Nuno Acácio Dias Assunção, Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território, no exercício das funções de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato:

Entre

_____**PRIMEIRO:** - Valdemar Gomes Fernandes Alves, _____
natural da freguesia e concelho de _____
_____ que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e
em representação do Município de Pedrógão Grande, possuidor do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público, número 507 011 937, com sede no Largo da Devesa – Pedrógão Grande, conforme poderes que lhe são atribuídos na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. _____

_____**SEGUNDO:** - Fábio Nunes Marques, _____
_____, _____, _____,
_____, que outorga na qualidade de
sócio – gerente, outorga em representação de VIAS E ESGUIAS - Construções, Lda., possuidor do Cartão de Pessoa Coletiva número 508 847 060, com sede em Rua Artur Simões Caetano, n.º156 – Derreada Cimeira, com poderes para o ato, conforme documento em anexo. _____

_____**Os Outorgantes** são pessoas cuja identidade verifiquei: o Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, sendo ainda do meu conhecimento direto a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, e o Segundo pela apresentação do respetivo bilhete de identidade. _____

_____**Pelo Primeiro Outorgante** foi dito que na sequência do ajuste direto, aprovado por despacho os trabalhos a mais de natureza imprevista, de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte, à empresa VIAS E ESGUIAS - Construções, Lda., representada pelo segundo outorgante a empreitada referida na cláusula primeira, aceitando contratar com o mesmo, nos termos e condições seguintes: _____



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 1ª

(Objeto do Contrato)

----- O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada da CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS, ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – DIVERSAS DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS – Trabalhos a Mais, conforme as disposições técnicas e jurídicas constantes no Caderno de Encargos, Programa do Concurso, bem como da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de catorze de agosto de dois mil e vinte, os quais fazem parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA 2ª

(Preço)

____ O valor dos trabalhos a menos, pela presente empreitada, é de **756,00 €** (Setecentos e cinquenta e seis euros), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor. -----

CLÁUSULA 3ª

(Encargos e cabimentos)

____ O encargo resultante do presente contrato, no que corresponde à despesa do corrente ano, tem cabimento na rubrica do orçamento em vigor no capítulo 0102 (orgânico) e capítulo 07010401 (económico).-----

____ Foi emitido o cabimento número 14988, de vinte e seis de junho de dois mil e vinte e o compromisso número 15561 de 14 de Dezembro de dois mil e vinte, comprovativo da existência de fundos disponíveis para a realização da despesa a que se refere o presente contrato, autorizados por deliberação da Câmara Municipal de 31 de Outubro de 2019 – proposta pelos serviços, cuja autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal, de 27 de Dezembro de 2019.-----

CLÁUSULA 4ª

(Casos omissos e Foro Competente)

____ Nos casos omissos por não constarem do presente contrato ou dos documentos que instruem o processo, regerão as cláusulas e condições do CCP, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/ 2008, de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável. -----

____ Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria. -----



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 5ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A, do Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, foi designado para gestor do contrato **Inês Catarina Moreira Nunes**, conforme despacho do Sr.º Presidente da Câmara Municipal de 16 de junho de 2020.

CLÁUSULA 6ª

(PRAZO DE GARANTIA)

O prazo de garantia da empreitada objeto do presente contrato é de:

a) 5 Anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;

Durante o prazo mencionado no número anterior e relativamente a cada caso, a entidade adjudicatária obriga-se, a cumprir o disposto no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 7ª

(Disposições Finais)

____Pelo Segundo Outorgante foi dito: que aceita para a sua representada o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. _____

____Assim disseram e outorgaram.

ARQUIVO:

- a) - Certidão Permanente do Registo Comercial ou código de acesso
- b) Declaração do Instituto de Segurança Social, I.P., em como a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela Instituição;
- c) Certidão dos Serviços de Finanças, em como a requerente se encontra com a sua situação tributária regularizada nos termos da alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei 236/95 de 13 de setembro;
- d) A proposta;
- e) O(s) registo(s) criminal(ais) do(s) administrador(es) da empresa;
- f) Documento comprovativo da não condenação por sentença transitada em julgado por qualquer dos crimes constantes nas alíneas i, ii, iii, iv do art.º 55.º do diploma acima citado, se



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos Órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;

g) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81 do Código dos Contratos Públicos.

h) Caderno de Encargos, Proposta e Programa de Concurso;

i) Alvará de construção ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I P contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da referida empreitada;

J) Plano de trabalhos e Plano de segurança e saúde.

_____E para constar se lavrou o presente contrato, constituído por dois exemplares de quatro folhas cada, valendo ambos como originais, que vai ser assinado por ambas as partes e por mim, oficial público, que o redigi. _____

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

O Oficial Público: